



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.01.0564.001.00044-301

Reclamante: Adalgisa Neirian Vasconcelos da Silva, **CNPJ/CPF:** 214.292.258-90, **Endereço:** Rua 55, nº 508, **Bairro:** Jereissati II, **Cidade:** Maracanaú—CE, **CEP:** 61.901-170, **Telefone:** (85) 9-8770-5340. E-mail:

Reclamada: EA9 Modas Comércio de Roupas e Calçados LTDA, **CNPJ:** 31.863.637/0019-64 **Endereço:** Avenida Carlos Jereissati — Loja 209 Nº 100, **Bairro:** Jereissati II, **Cidade:** Maracanaú-CE, **CEP:** 61.901-012

Aos 19 de fevereiro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a advogada da parte reclamada, a sra. Maria Caroline Vieira Corrêa, OAB/SP de nº 431.627 e-mail: mariavieira@oliveiraevarolo.com esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a advogada da empresa reclamada, a Dra. Maria Caroline: Para fins de composição, a empresa oferece a possibilidade de devolução do produto e estorno do valor pago pela peça. A proposta foi aceita pela consumidora, concordando as partes que a consumidora irá entregar a peça na loja física no dia 27/02/2026, ocasião em que a peça será enviada para o setor de verificação e, após constatada que a peça se encontra no mesmo estado em que foi vendida, a devolução do valor será efetivada à consumidora. A verificação e devolução do valor – caso a peça esteja em perfeito estado – ocorrerá até o dia 06/03/2026, através dos dados bancários informados pela consumidora. Caso a empresa constatare algum vício na peça, a consumidora será informada até o dia 06/03/2026, em telefone ou e-mail a ser informado pela consumidora.

Facultada a palavra novamente a parte autora, Aceita a proposta de acordo, ofertada em audiência. **Dados bancários da consumidora: CHAVE PIX: 214.292.258-90. TELEFONE DE CONTATO: (85) 9-8770-5340. E-mail: gisa.neirian50@gmail.com**

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, **Para fins de composição, a empresa oferece a possibilidade de devolução do produto e estorno do valor pago pela peça. A proposta foi aceita pela consumidora, concordando as partes que a consumidora irá entregar a peça na loja física no dia 27/02/2026, ocasião em que a peça será enviada para o setor de verificação e, após constatada que a peça se encontra no mesmo estado em que foi vendida, a devolução do valor será efetivada à consumidora. A verificação e devolução do valor – caso a peça esteja em perfeito estado – ocorrerá até o dia 06/03/2026, através dos dados bancários informados pela consumidora. Caso a empresa constatare algum vício na peça, a consumidora será informada até o dia 06/03/2026, em telefone ou e-mail a ser informado pela consumidora, proposta aceita pela consumidora. Ressalto ainda foi juntado aos autos, substabelecimento.**

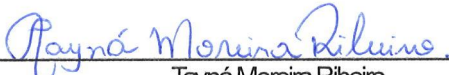
Ante o exposto, e **ACORDO FIRMADO** entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

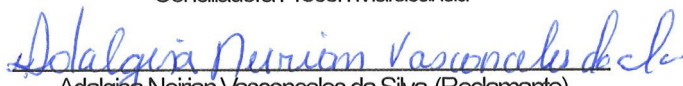
Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como **NÃO ATENDIDA**, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que deverá informar o cumprimento do presente acordo dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, bem como deverá informar dentro do mesmo prazo descumprimento, caso haja.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 19 de fevereiro de 2026.


Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú


Adalgisa Neirian Vasconcelos da Silva (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL

Maria Caroline Vieira Corrêa (Advogada)
EA9 Modas Comércio de Roupas e Calçados LTDA (Reclamada)

